



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Chamamento Público referente a Emenda Impositiva Municipal nº 247/2022

RESUMO: Termo de Fomento com Associação Papa João XXIII no Brasil – Comunidade Terapêutica A Ressureição

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Concessão de recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 247/2022, destinados a desenvolver o trabalho de atendimento à dependentes químicos internados na Comunidade Terapêutica, possibilitando aos residentes inseridos no programa terapêutico condições psicológicas de voltar a integrar a sociedade, necessitando de recursos para aquisição de rações para criações de animais, alimentos, material de limpeza e higiene pessoal para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho, constante nos autos.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/Secretaria Municipal de Saúde

BASE LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

2. JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrativa”. Presente este pensamento, verificamos que para proporcionar tal fim necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil-OSC.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscando em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço não estatal!

É preciso valorizar essas parcerias. E o Terceiro Setor, em destaque a ASSOCIAÇÃO PAPA JOÃO XXIII NO BRASIL, pois além dos relevantes trabalhos

¹RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público-RBDP-Belo Horizonte, ano 13, nº 50, p.95-110,jul./set.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Observa-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da referida entidade ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, onde cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste ato, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Com isto, o Município de Castanhal, através do Fundo Municipal de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, sito à Trav. Cônego Leitão, nº 1943, Bairro Centro, Castanhal, Pará, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.201/0001-11, em conformidade com o Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, instrui o presente processo com a entidade para concessão de recursos por meio de Emenda Impositiva Municipal nº 247/2022, visando um tratamento que favoreça bem estar e saúde física, social e espiritual, na perspectiva de ressignificação de valores, sentimentos e atitudes e reinseri-lo à sociedade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, neste Município de Castanhal, com a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a Entidade **ASSOCIAÇÃO PAPA JOÃO XXIII NO BRASIL-FILIAL**.

A entidade demonstra notoriedade em projetos relacionados a serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Destaca-se vinte anos currículo voltados para o resgate de pessoas em situação de vulnerabilidade, em realizar um intenso trabalho interior, cultural e prático, chamado de reintegração social, levando a pessoa ao amadurecimento por meio de ações concretas, no sentido da responsabilidade, na capacidade de escolher o bem, na coragem da verdade, na aceitação do sacrifício, no espírito de colaboração, em manter a própria personalidade e atender as demandas provenientes da melhoria na qualidade de vida dos internos acolhidos na Comunidade Terapêutica.

Por conceber o projeto a partir de ampla experiência na integração social da qual os dependentes se afastam da vida social por causa das drogas, consideramos indispensável que a entidade A Ressureição seja responsável pela execução do projeto **“Continuando a escola de vida”**. Defendemos, portando, a inexigibilidade de Chamamento e que a entidade possui todo o conhecimento técnico para a realização do projeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Com a publicação da Lei Federal nº 13.019/2014 que entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal e que é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as Organizações da Sociedade Civil - OSC será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de Proteção Social Básico, torna-se importante a seleção de parceria, pois isso garantirá o fortalecimento da Política das Políticas Públicas de Assistência Social.

Diante dessa situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Associação Papa João XXII do Brasil (Filial), de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Assim, diante do exposto, encaminhamos os autos ao senhor Prefeito Municipal para análise e autorização do prosseguimento da contratação com utilização de recursos financeiros oriundos da contrapartida municipal.

Castanhal-Pará, 02 de junho de 2023.

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde-Interina
Dec. nº102/23